

## PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 163, DE 2025

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 163, DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para excluir do cômputo dos limites de despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025, e as despesas financiadas com recursos oriundos de empréstimos internacionais e suas respectivas contrapartidas, bem como excluir as referidas despesas com educação pública e saúde das metas fiscais, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

**Relator:** Deputado JOSÉ PRIANTE

### I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada 1 emenda de Plenário.

A Emenda de Plenário (EMP) nº 1, do Sr. Deputado Coronel Meira, pretende alterar a ementa e acrescentar o inciso XII, ao § 2º do art. 3º da Lei Complementar (LCP) nº 200, de 2023 (art. 1º do PLP), para excluir da base de cálculo e dos limites de despesas primárias do mesmo artigo as destinadas a projetos estratégicos de Defesa Nacional classificadas com o identificador de resultado primário 3 (RP3 – despesas primárias discricionárias abrangidas pelo PAC).

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, consideramos que o texto do PLP deve ser mantido.



\* C D 2 5 0 1 6 2 2 3 4 3 0 0 \*

**Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Saúde, somos pela rejeição da Emenda de Plenário.**

**No âmbito da Comissão de Educação, somos pela rejeição da Emenda de Plenário**

**Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela não implicação da Emenda de Plenário em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária, e, no mérito, pela sua rejeição.**

**Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de da Emenda de Plenário apresentada.**

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JOSÉ PRIANTE  
Relator

2025-17288



\* C D 2 2 5 0 1 6 2 2 3 4 3 0 0 \*

